



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE TURISMO

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 569/2025

Projeto de Lei nº 569/2025, de autoria do Executivo Municipal, “Autoriza a permanência de motorhomes, Campers e Trailers em ponto de apoio a RV’s, no Município de Sorocaba e dá outras providências.”

O presente projeto propõe regulamentar a permanência de veículos recreativos, como motorhomes, campers e trailers, em áreas públicas preestabelecidas pelo Poder Executivo, mediante autorização específica, com regras claras quanto ao prazo de permanência, documentação necessária e fiscalização.

A proposta se mostra alinhada aos objetivos de desenvolvimento do turismo local, considerando que o caravanismo tem apresentado crescimento expressivo no Brasil, de acordo com dados do Ministério do Turismo, alcançando expansão de cerca de 40% nos últimos anos. Trata-se de uma modalidade que integra transporte e hospedagem, atraindo visitantes e movimentando a economia por meio da utilização de serviços, restaurantes, comércio e atividades de lazer.

Ao criar pontos de apoio devidamente regulamentados, o Município favorece a organização do fluxo de turistas sobre rodas, oferecendo segurança, conforto e infraestrutura mínima, ao mesmo tempo em que preserva áreas ambientais sensíveis, por meio da proibição de permanência em Áreas de Preservação Permanente (APP). Essa iniciativa posiciona Sorocaba como cidade receptiva e preparada para receber este segmento de viajantes, fortalecendo o turismo sustentável e fomentando o setor hoteleiro alternativo.

No mérito desta Comissão, o projeto contribui para ampliar o leque de opções turísticas e de hospedagem, fomentando o turismo de experiência, diversificando a oferta de serviços e incentivando a permanência dos visitantes por mais tempo na cidade. Dessa forma, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 569/2025, por entendermos que ele está em consonância com os princípios de incentivo ao turismo, promoção econômica e desenvolvimento sustentável.

S/C., 14 de agosto de 2025

RODOLFO GANEM

Presidente da Comissão

DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS

Membro

RAUL MARCELO

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390034003000390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390034003000390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Raul Marcelo de Souza** em **14/08/2025 14:07**

Checksum: **1ED3F6987F3E8BC4EDB7CC01D063998C519A3D56D1FB6B2DCA92C7EC9AB9F067**

Assinado eletronicamente por **Rodolfo Antônio Lima de Oliveira** em **14/08/2025 15:38**

Checksum: **A950DB7B57C8BD122542C6EAEAC07A6714326C79A20EDFDECCC1620CD2831E14**

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em **16/08/2025 18:57**

Checksum: **2EAC71D2B85052883D79BD07BD4E962A530FC289D71ED8F194D12B3C225DC0D2**

